

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.607.635/0001-01 - Rua Dr. André Negreiro,

nº 103 CEP 48.710-000, Centro - Candeal - Bahia.

Telefax: (75) 3235-2101 - Email: pmcandeal@gmail.com



LEI N°. 237 de 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Anual de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de CANDEAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir ao rçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 221/2015, crédito especial no valor de até R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais), com a finalidade de atender na Secretaria Municipal de Obras e Serviços o Convênio SICONV Nº 805954/2014, Ministério da Agricultura e Abastecimento, estando em consonância o contrato de repasse nº 2648.101920-29/2014, que estabelece a aquisição de Tratores de Esteira na forma da seguinte dotação discriminada.

2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Função: 15 Urbanismo

Sub - função: 452- Serviços Urbanos

Programa: 0008 – Infraestrutura a serviço do desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do serviço de estradas vicinais

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 975.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 24 (convênio), conforme convênio e contrato de repasse evidenciado no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeal- Bahia, 20 de Outubro de 2016.

Fernando Nere Prefeito Municipal